



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 1.860/98
DE 27 DE JANEIRO DE 1998**

Fixa em atendimento à Lei nº 1.292/97 as datas de vencimento das parcelas de IPTU, referentes ao exercício de 1.998.

BENEDICTO DOS SANTOS NETTO, Prefeito Municipal de Louveira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1.998, em conformidade com a Lei nº 1.292/97 de 04 de novembro de 1.997, tem aprazado o vencimento de suas parcelas, nas seguintes datas:

I - 10 de fevereiro de 1.998
a) Cota única com 10% de desconto
b) Primeira parcela

II - 10 de março de 1.998
Segunda parcela

III - 10 de abril de 1.998
Terceira parcela

IV - 10 de maio de 1.998
Quarta parcela

V - 10 de junho de 1.998
Quinta parcela

VI - 10 de julho de 1.998
Sexta parcela

VII - 10 de agosto de 1.998
Sétima parcela



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 1.860/98

2

VIII - 10 de setembro de 1.998
Oitava parcela

IX - 10 de outubro de 1.998
Nona parcela

X - 10 de novembro de 1.998
Décima parcela

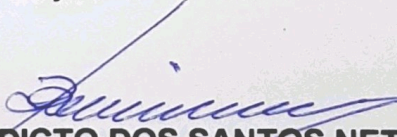
XI - 10 de dezembro de 1.998
Décima primeira parcela

ARTIGO 2º - O vencimento do Alvará de Funcionamento dar-se-á dia 28 de fevereiro de 1.998.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 1.750/97 de 06.01.97 e nº 1.846/97 de 05.12.97.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Em 27 de janeiro de 1.998


BENEDICTO DOS SANTOS NETTO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 27 de janeiro de 1.998.


LUIZ CARLOS VIEIRA DE ANDRADE

Secretário de Administração